**DECRETO Nº 5.836/2022**

**ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O FINAL DO ANO DE 2022**

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

 **D E C R E T A**

**Art. 1º.** O funcionamento da Prefeitura de Curitibanos e da Secretaria de Administração e Finanças em comemoração às festas de final de ano, fica estabelecido nos termos previstos neste decreto.

**Art. 2º.**  Fica instituído o período de férias coletivas aos servidores municipais no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com retorno ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Para efeito de desconto e pagamento de férias serão considerados quatro dias de férias de cada servidor.

**Art. 3º.** As demais secretarias e repartições públicas do Município de Curitibanos podem adequar seu calendário de férias coletivas além do período declinado neste decreto e de acordo com suas particularidades.

**Art. 4º** Eventual período de recesso ou ponto facultativo concedido pelos órgãos ou entidades em que estejam disponibilizados ou cedidos servidores públicos municipais, será considerado como férias, para fins de remuneração.

**Art. 5º** As secretarias Municipais ficam autorizadas a organizar suas respectivas tabelas de férias individuais no período de dezembro/2022 e janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Curitibanos, 26 de outubro de 2022.

**Kleberson Luciano Lima**

**Prefeito Municipal**

*Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.*

*Diego Sebem Wordell*

*Secretário de Administração e Finanças*